



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

**Processo Licitatório nº 060906/2023**

**Modalidade: Dispensa de Licitação N° 006/2023.**

O Processo em análise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023, Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de uso de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES MENSAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO - PA.

O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso de discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93

É o relatório.

**DO CONTROLE INTERNO**

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 24. Inciso II, da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória de Dispensa de Licitação, cujo objetivo e a Contratação de fornecimento e licenciamento de uso de SOFTWARE.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos exigidos na lei 8.666/93;

- 01 - Solicitação por parte da Secretaria;
- 02 - Justificativa da dispensa emitida pela Secretaria;
- 03 – Proposta de Serviços
- 04 – Pesquisa de Mercado (cotação);
- 05 – Documentos de Habilitação;
- 06 - Termo de Referência;
- 07 – Solicitação de Dotação Orçamentária;
- 08 – Declaração de dotação orçamentária emitida pelo Contador;
- 09 – Autorização do Senhor Prefeito;
- 10 - Autuação do Processo;
- 11 – Portaria de nomeação da comissão de Licitação;
- 12 - Despacho do Presidente da Comissão de Licitação para a Assessoria Jurídica;
- 13 – Minuta do Contrato;
- 14 - Parecer da Assessoria Jurídica;
- 15 – Fundamentação legal assinada pela Presidente e pela comissão;
- 16 – Termo de Ratificação de Dispensa, assinada pelo Senhor Prefeito;
- 17 – Contrato;
- 18 – Termo de ratificação de Dispensa, Extrato do Contrato e suas publicações;
- 19 – Portaria de Fiscal de Contrato;

**CONCLUSÃO:**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitarias do procedimento na modalidade de Dispensa





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



de Licitação em virtude da falta de interesse de proponentes do objeto licitado nas licitações anteriores.

A empresa vencedora ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem se os autos.

Novo Progresso 06 de setembro de 2023

Wesley da Costa Silva  
Controlador Interno  
Portaria nº017/2021

